

STI Alimentação, produtos embutidos, enlatados, do frio, resfriados e frigorificados de origem animal bovina, charque, suína e ave; carnes e derivados; torrefação e moagem de café e de café solúvel; laticínios, produtos derivados do leite, bebidas, cervejas, refrigerantes, vinhos, bebidas fermentadas e destiladas, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sucos e concentrados, água e gelo; panificação e confeitarias; congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados de Caraguatatuba, Guararema, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, São Sebastião e Ubatuba.

São José dos Campos, 21 de junho de 2023. Ofício 227-06/2023.

ÀS EMPRESAS DO SETOR: RAÇÃO A/C GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

O S.T.I. Alimentação de São José dos Campos e Região, através de sua diretoria colegiada, conforme diretor infra-assinado comunicar-lhes que foi fechada a Convenção Coletiva da Data-Base **2023/2024**, entre os representantes do Sindicato Patronal e da Federação dos trabalhadores da Alimentação do Estado de São Paulo, chegando à seguinte composição:

RAÇÃO - 2023/2024	
Data-Base	01° de MAIO
Reajuste	Reajuste salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento). Para os empregados que percebiam em 01/05/2023 salários acima de R\$ 11.839,86 (onze mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), será concedido aumento salarial na importância fixa de R\$ 571,87 (quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos) a contar de 1º de maio de 2023.
Piso salarial (Salário Normativo)	R\$ 1.953,26 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).
Cesta Básica	R\$ 300,00 - Para quem paga acima desse valor, deverá aplicar a correção de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento)
PLR	Desde que ainda não possuam, as empresas deverão constituir uma comissão de empregados, visando elaborar norma própria para pagamento da Participação nos Lucros e Resultados, conforme previsto na Lei 10.101/2000, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente. Elaborado eventual plano de resultados, deverão elas, até o final do mês de setembro de 2023, caso atingidas as metas e objetivos estabelecidos, efetuar o devido pagamento. As empresas que já possuam PLR's e estas estejam em andamento até 30/04/2023, respeitam-se as datas nelas inseridas.
Auxílio funeral	No caso de falecimento do empregado, as empresas pagarão aos dependentes legais, à título de auxilio funeral, 6 (seis) salários normativos da categoria profissional, vigentes à data do falecimento.
Auxílio Creche	Auxílio ou reembolso creche, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos salários normativos, observadas as condições da décima quinta cláusula da CCT vigente.
Diferenças Salariais	Pagamento de todas as diferenças pertinentes, na folha de junho de 2023, retroagindo a 1º de maio de 2023.
Demais cláusulas sociais	Manutenção das demais cláusulas sociais que compuseram a convenção coletiva de 2022/2023.
Contribuição negocial	Aprovado em assembleia o desconto da contribuição no valor equivalente a 6% do salário de cada trabalhador, que será parcelada em seis meses. Portanto, em seis parcelas de 1% do valor do salário de cada trabalhador, após o fechamento do acordo coletivo. Ficando garantido a todos os empregados, o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, a qual poderá ser manifestada por escrito perante o respectivo Sindicato Profissional, até 10 (dez) dias corridos, após a assembleia de aprovação da proposta final para o fechamento da Convenção Coletiva 2023/2024. Realizada em 21/06/2023.

Luciano Antônio da Silva Diretoria Colegiada